



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.049, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2008, data limite para recebimento de processos para empenho.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no *caput* deste artigo com autorização do Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Os empenhos por estimativa deverão ser efetuados com base nos valores contratados.

**Parágrafo único.** Os empenhos para atendimento de contratos de locação de bens diversos e de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os Arts. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica vedada a concessão e repasse de adiantamentos, a partir do dia 15 de dezembro de 2008.

**Parágrafo único.** Os adiantamentos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 20 de dezembro de 2008, e prestação de contas até o dia 26 de dezembro do presente exercício.

**Art. 4º.** Ficam vedadas:

- I - a abertura de requisições de compras para aquisições de BENS PATRIMONIAIS a partir do dia **12/12/2008**;
- II - a emissão de AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) a partir do dia **15/12/2008**;
- III - o recebimento de Materiais nos Almoxarifados após **20/12/2008**.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, poderão ser alterados, mediante expressa autorização do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 5º.** Até o dia 20 de janeiro de 2009, a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, deverão encaminhar a Secretaria da Fazenda, a relação de todos os bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2008 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo as informações de entradas e saídas, especificação, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para serem incorporadas ao Balanço Geral do Município.

**Art. 6º.** Até o dia 15 de janeiro de 2009, a Secretaria da Fazenda através de sua Gerência Tributária, deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2008, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 1964.

**Art. 7º.** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pelas Secretarias de Fazenda e de Administração, nos assuntos pertinentes a cada uma, a quem caberá baixar **4.049-08**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente, cabendo ainda à primeira, prestar esclarecimentos sobre o balanço de encerramento do exercício.

**Art. 8º.** Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

**Art. 9º.** Os empenhos emitidos nos termos do art. 1º deverão permanecer empenhados somente referentes ao exercício de 2008, em obediência ao princípio da competência da despesa. Os valores excedentes deverão ser anulados.

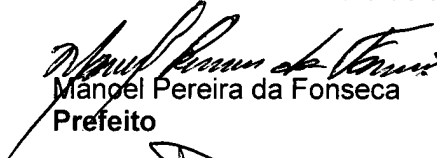
**Art. 10.** A Secretaria de Fazenda deverá cancelar, integralmente, até 31 de dezembro de 2008, os Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2008, processados e não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**Art. 11.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

  
Vanderlei Galvão de Araújo  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Maria Conceição da Costa Rusczycky  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária de Governo

4.049-08